



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**LEI Nº 10.462, DE 23 DEZEMBRO DE 2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafos 5º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte Lei:

**ART. 3º VETADO PELO EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO E MANTIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL AO AUTÓGRAFO Nº 135, DE 2021, CUJA PARTE PROMULGADA SE CONSUBSTANCIA NA LEI Nº 10.462, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

.....

**Art. 3º** A comemoração ocorrerá em sessão solene, para a qual serão convidadas autoridades civis, militares, religiosas e munícipes.

**Parágrafo único.** As comemorações poderão ser realizadas por meio da realização de exposições, competições, palestras, simpósios, entre outros.

.....

Câmara Municipal de Santo André, 15 de março de 2022, 468º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**  
Presidente

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.

**JAIR EMÍDIO BARBOSA**  
Diretor Geral

Proc. CM nº 7370/2021  
/IGS.

